



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-REGISTRO DE PREÇOS**

O município de RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado-RS, inscrito no CNPJ nº 92.402.510/0001-03, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para:

<b>MODALIDADE/NÚMERO:</b>	<b>PREGAO ELETRÔNICO Nº02/2026</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para aquisição de pneus para maquinas e veiculos pertencentes a frota do Município de Relvado/RS
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>26/2026</b>
<b>SECRETARIA SOLICITANTE:</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>Das 8 h do dia 13/02/2026 até às 8h do dia 24/02/2026.</b>
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<b>24/02/2026</b>
<b>HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	<b>9h.</b> (horário de Brasília (DF)).
<b>LOCAL:</b>	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM.</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO.</b>

**Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

**O edital está disponível para “download” no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”**

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 28/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <https://www.relvadors.gov.br> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Mais informações pelo telefone 51-99307 0217 ou pelo e-mail [administracao2@relvadors.com.br](mailto:administracao2@relvadors.com.br).

RELVADO/RS, 10 de fevereiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**1.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pneus para maquinas e veiculos pertencentes a frota do Município de Relvado/RS, compreendendo os itens a seguir

ITEM	UNID.	QUANT. DE ATÉ	OBJETO	VALOR UNITARIO MAXIMO R\$	VALOR TOTAL MAXIMO R\$
01	UN	20	Pneu 215/75 R 17.5, tipo MISTO	1.038,83	20.776,60
02	UN	30	Pneu 215/75 R 17,5, tipo BORRACHUDO	1.111,00	33.330,00
03	UN	20	Pneu 215/80 R 22,5, tipo BORRACHUDO	2.594,33	51.886,60
04	UN	20	Pneu 215/80 R 22,5, tipo LISO	2.313,33	46.266,60
05	UN	30	Pneu 215/65 R 16	738,33	22.149,90
06	UN	20	Pneu 185/65, R 15, construção radial, índice de velocidadeT, índice de carga mínimo 88, para veículos de passeio.	371,99	7.439,80
07	UN	30	Pneu 175/65, R 14, construção radial, índice de velocidade T, índice de carga mínimo 82, para veículos de passeio.	335,35	10.060,50
08	UN	30	Pneu 225/75 R16, construção radial.	832,09	24.962,70
09	UN	10	Pneu 10.00 x 20, R 20, radial, desenho LISO, mínimo 16 lonas, para caminhões.	1.897,48	18.974,80
10	UN	40	Pneu 10.00 x 20, R 20, radial, desenho VLL (borrachudo), mínimo 16 lonas, para caminhões (TRAÇÃO).	2.060,22	82.408,80
11	UN	40	Pneu 12.5/80-18 capacidade de carga mínima 20 lonas, índice de carga mínimo 142; índice de velocidade mínimo A8, profundidade da banda acima de 25mm, para retroesvadeira.	2.256,00	112.800,00
12	UN	30	Pneu 14.00 R 24, construção diagonal, tendo no mínimo 24 lonas. Desenho tração, para motoniveladora	5.405,00	216.200,00
13	UN	10	Pneu 14.9 x 24 com no mínimo 10 lonas dianteiro, para trator agrícola	2.763,33	27.633,30
14	UN	20	Pneu 165/70 R14	364,97	7.299,40
15	UN	20	Pneu 17.5 R 25, construção diagonal, tendo no mínimo 16 lonas, desenho tração, carregadeira.	5.145,60	102.912,00
16	UN	12	Pneu 175/65 R13	350,00	4.200,00
17	UN	50	Pneu 19.5 R24, 20 lonas, construção radial, para retroescavadeira	4.231,67	211.583,50
18	UN	10	Pneu 225/70 R 15, construção radial, índice de velocidade mínimo R, índice de carga 112/110, profundidade mínima do sulco 10,00, para veículos de carga	755,00	7.550,00
19	UN	100	Pneu 275/80 R22.5, radial BORRACHUDO	2.148,17	214.817,00
20	UN	50	Pneu 275/80 R 22.5, LISO, construção radial, índice de veloc. mínimo K, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de no mínimo 18,5 mm, desenho direcional MISTO, para caminhões.	1.563,90	78.195,00
21	UN	12	Pneu 215.60 R 16	570,00	17.100,00
22	UN	100	Pneu 7.50 R 16 -14 lonas borrachudo.	812,00	81.200,00
23	UN	24	Pneu 11L15	772,00	18.528,00
24	UN	10	Pneu 12.4 R 24 -10 lonas	2.096,40	20.964,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

25	UN	30	Pneu 195/65 R 15	398,90	11.967,00
26	UN	30	Pneu 195/75 R16	819,00	24.570,00
27	UN	10	Pneu 18.4x30	3.845,33	38.453,30
28	UN	30	Pneu 205/60R16	463,25	13.897,50
29	UN	8	Pneu 215/55R17	543,07	4.344,56
30	UN	30	Pneu 225/75 R16	737,13	22.113,90
31	UN	10	Pneu 265/60 R18	989,63	9.896,30

**1.2.** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

**1.3.** Os produtos que não atenderem os critérios de qualidade, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.

**1.4.** Os produtos deverão ser entregues no na sede da Prefeitura Municipal de Relvado/RS localizada na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado/RS conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entres 8h às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Relvado/RS, **num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra**, sem custo adicional ao município de Relvado/RS, **com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.**

**1.5.** Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

**1.6.** As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo.

**1.7.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**1.8.** Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

**1.9.** O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto

**1.10.** Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

**1.11.** Fazem parte deste edital:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>MODELO DE CONTRATO</b>
<b>MODELO DE DECLARAÇÕES</b>
<b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL</b>

## **2.DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

**2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

**2.3.** O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Relvado por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**2.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

### 3.DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) .

**3.2.** Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

**3.3.** O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) , relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

**3.3.1.** Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.3.2.** Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

**3.4.** Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**3.5.** A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

4.2.1. **Valor unitário e total do ITEM expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, contadas** condições deste edital;

4.2.2. O objeto deverá estar total e irrestritamente dentro das especificações contidas no Edital.

4.2.3. No campo **“descrição detalhada do item”** devem ser incluído **MARCA E MODELO** e demais informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.2.4. **Prazo para entrega:** Os produtos deverão ser entregues no na sede da Prefeitura Municipal de Relvado/RS localizada na Rua das Hortênsias, n° 57, centro, na cidade de Relvado/RS conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entres 8h às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Relvado/RS, **num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra**, sem custo adicional ao município de Relvado /RS, **com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.**

4.2.5. **Garantia mínima:** Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.

4.2.6. Ainda, o licitante, deverá anexar a proposta conforme modelo anexo.

4.3. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar** da data de apresentação.

4.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. **O valor total máximo estabelecido para o Item sendo que as propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão desclassificadas.**

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.

5.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de **RS\$100,00(cem reais)**.

5.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens sendo que a classificação será pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

5.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.11. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.12. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico peista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ..

5.15. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.16. Encerrada as fases de lances, de negociação e de recursos, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

5.17 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.18 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. **O não cumprimento do envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta no prazo estabelecido no preâmbulo do Edital, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor preço do Item deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3. A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

#### 8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.2.3.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

#### 8.3. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.3.3. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

#### 8.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

8.4.1. **Declaração de que os produtos a serem entregues não são fabricados há mais de 12 (doze) meses**;

8.4.2. **Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa)**, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata;

8.4.3. **Apresentação de informativos, catálogos, cartilha ou quaisquer outros documentos**, em língua portuguesa, que demonstrem as especificações técnicas do item.

8.4.4. **Comprovante de que o pneu ofertado possui selo de eficiência energética**, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **8.5. Documentos relativos à qualificação econômica:**

**8.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

**8.5.1.1.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/200.

### **8.6. Outros documentos de habilitação (declarações):**

**8.6.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e**, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

**8.6.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:**

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Relvado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

### **8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

**8.7.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.8.** As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

**8.9.** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.10.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

**8.11.** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

**8.12. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.13.** Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

### **9.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

**9.4.** Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

**9.5.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**9.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.2.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6.** O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

**9.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.8.** Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

**9.8.1.** Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.10.** Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

**9.13.** O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

**9.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.**

**10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desajarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.6.** O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

**10.7.** Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**10.8.** Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para obter a resposta ao recurso apresentado.

**10.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12. DO PRAZO DA ENTREGA**

**12.1.** Os produtos deverão ser entregues em remessa fracionada, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município de Relvado/RS, pela licitante vencedora na sede da Prefeitura Municipal de Relvado/RS localizada na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado/RS, nos horários das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **13.DO RECEBIMENTO**

**13.1.** A presente Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

**13.2.** O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores designados pela Portaria 11/2024 e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

### **14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, , na classificação abaixo:

**04.122.0010.2006.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Administração**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**04.122.0010.2003.0000 - Manutenção Atividades Gabinete do Executivo**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**26.782.0101.2009.0000 - Manutenção das Atividades do DMER**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**12.122.0010.2025.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Educação**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**12.361.0047.2026.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**12.365.0048.2024.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Primeira Infância**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**20.606.0010.2020.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**20.606.0010.2020.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**10.122.0010.2040.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Saúde**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**08.122.0117.2046.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Assistência Social**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**08.243.0027.2048.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### **15.DO PAGAMENTO**

**15.1** - O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

**15.2**- O pagamento será efetuado conforme quantidade retirada no período, em até 20(vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

**15.3** - Na nota fiscal deverá constar: PREGÃO ELETRONICO -REGISTRO DE PREÇOS e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

**15.4** - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

**15.5** - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

**15.6.** Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

### **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Os preços não serão reajustados no período da execução do contrato.

**16.2.** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº28/2023.

**16.3.** O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma onlinesendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

**16.4.** O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO MEDIANTE PESQUISA DE COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICIPIO, APLICANDO-SE SOBRE A MÉDIA OBTIDA, O PERCENTUAL DE DESCONTO ENTRE O VALOR DE REFERENCIA DO CERTAME E PROPOSTA FINAL DO LICITANTE.

**16.5.** Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

**16.6.** No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

### **17.DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**17.3.** A ata de registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

**17.4.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**17.6.** Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

**17.7.** As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**18.1.1.**deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 18.1.2.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;  
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.1.4.** deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 18.1.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;
- 18.1.6.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.7.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 18.1.8.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.9.** dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;
- 18.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.13.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 18.1.16.** fraudar ao edital .
- 18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multa;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.5.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.6.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.7. a 18.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7.1.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**18.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.7. a 18.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.9.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

**18.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**19.2.** As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com envio e recebimento de documentos de forma online.

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **20. DO FORO**

**20.1.** Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e do município: <https://www.relvadors.gov.br>. nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.2.** Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua das Hortênsias nº 57, Centro, Relvado/RS ou através do fone: 51-99307 0217 e e-mail



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[administracao2@relvadors.com.br](mailto:administracao2@relvadors.com.br) no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.3. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11. Fica assegurado ao Município de Relvado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

Relvado/RS, 10 de fevereiro de 2026.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pneus para maquinas e veículos pertencentes a frota do Município de Relvado/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT. DE ATÉ	OBJETO	VALOR	VALOR
				UNITARIO MAXIMO R\$	TOTAL MAXIMO R\$
01	UN	20	Pneu 215/75 R 17.5, tipo MISTO	1.038,83	20.776,60
02	UN	30	Pneu 215/75 R 17,5, tipo BORRACHUDO	1.111,00	33.330,00
03	UN	20	Pneu 215/80 R 22,5, tipo BORRACHUDO	2.594,33	51.886,60
04	UN	20	Pneu 215/80 R 22,5, tipo LISO	2.313,33	46.266,60
05	UN	30	Pneu 215/65 R 16	738,33	22.149,90
06	UN	20	Pneu 185/65, R 15, construção radial, índice de velocidade T, índice de carga mínimo 88, para veículos de passeio.	371,99	7.439,80
07	UN	30	Pneu 175/65, R 14, construção radial, índice de velocidade T, índice de carga mínimo 82, para veículos de passeio.	335,35	10.060,50
08	UN	30	Pneu 225/75 R16, construção radial.	832,09	24.962,70
09	UN	10	Pneu 10.00 x 20, R 20, radial, desenho LISO, mínimo 16 lonas, para caminhões.	1.897,48	18.974,80
10	UN	40	Pneu 10.00 x 20, R 20, radial, desenho VLL (borrachudo), mínimo 16 lonas, para caminhões (TRAÇÃO).	2.060,22	82.408,80
11	UN	40	Pneu 12.5/80-18 capacidade de carga mínima 20 lonas, índice de carga mínimo 142; índice de velocidade mínimo A8, profundidade da banda acima de 25mm, para retroesvadeira.	2.256,00	112.800,00
12	UN	30	Pneu 14.00 R 24, construção diagonal, tendo no mínimo 24 lonas. Desenho tração, para motoniveladora	5.405,00	216.200,00
13	UN	10	Pneu 14.9 x 24 com no mínimo 10 lonas dianteiro, para trator agrícola	2.763,33	27.633,30
14	UN	20	Pneu 165/70 R14	364,97	7.299,40
15	UN	20	Pneu 17.5 R 25, construção diagonal, tendo no mínimo 16 lonas, desenho tração, carregadeira.	5.145,60	102.912,00
16	UN	12	Pneu 175/65 R13	350,00	4.200,00
17	UN	50	Pneu 19.5 R24, 20 lonas, construção radial, para retroescavadeira	4.231,67	211.583,50
18	UN	10	Pneu 225/70 R 15, construção radial, índice de velocidade mínimo R, índice de carga 112/110, profundidade mínima do sulco 10,00, para veículos de carga	755,00	7.550,00
19	UN	100	Pneu 275/80 R22.5, radial BORRACHUDO	2.148,17	214.817,00
20	UN	50	Pneu 275/80 R 22.5, LISO, construção radial, índice de veloc. mínimo K, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de no mínimo 18,5 mm, desenho direcional MISTO, para caminhões.	1.563,90	78.195,00
21	UN	12	Pneu 215.60 R 16	570,00	17.100,00
22	UN	100	Pneu 7.50 R 16 -14 lonas borrachudo.	812,00	81.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

23	UN	24	Pneu 11L15	772,00	18.528,00
24	UN	10	Pneu 12.4 R 24 -10 lonas	2.096,40	20.964,00
25	UN	30	Pneu 195/65 R 15	398,90	11.967,00
26	UN	30	Pneu 195/75 R16	819,00	24.570,00
27	UN	10	Pneu 18.4x30	3.845,33	38.453,30
28	UN	30	Pneu 205/60R16	463,25	13.897,50
29	UN	8	Pneu 215/55R17	543,07	4.344,56
30	UN	30	Pneu 225/75 R16	737,13	22.113,90
31	UN	10	Pneu 265/60 R18	989,63	9.896,30

**1.2.** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

**1.3.** Os produtos que não atenderem os critérios de qualidade, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.

**1.4.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Relvado/RS localizada na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado/RS conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entre 8h às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Relvado/RS, **num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra**, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, **com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.**

**1.5.** Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

**1.6.** As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo.

**1.7.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**1.8.** Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

**1.9.** O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto

**1.10.** Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

## **2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra neste Termo de Referência (TR).

### **4.DA COMPROVAÇÃO**

**4.1. Declaração de que os produtos a serem entregues não são fabricados há mais de 12 (doze) meses;**

**4.2. Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa),** nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata;

**4.3. Apresentação de informativos, catálogos, cartilha ou quaisquer outros documentos,** em língua portuguesa, que demonstrem as especificações técnicas do item.

**4.4. Comprovante de que o pneu ofertado possui selo de eficiência energética,** segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012).

### **5.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos acima descritos deverão ser entregues em remessa fracionada, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município de Relvado/RS, pela licitante vencedora na sede da Prefeitura Municipal de Relvado/RS localizada na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado/RS, nos horários das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município.

### **6. DAS QUANTIDADES:**

**6.1.** As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **7.DO PAGAMENTO**

7.1 - O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

7.2- O pagamento será efetuado conforme quantidade retirada no período, em até 20(vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

7.3 - Na nota fiscal deverá constar: PREGÃO ELETRONICO -REGISTRO DE PREÇOS e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

7.4 - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

7.5 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

7.6.Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

### **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

8.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

8.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

8.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.1.16. fraudar ao edital.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.6. Para as infrações previstas nos itens 6.1.7. a 6.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7. a 6.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **9. DA DOTAÇÃO:**

9.1. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo.

**04.122.0010.2006.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Administração**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**04.122.0010.2003.0000 - Manutenção Atividades Gabinete do Executivo**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**26.782.0101.2009.0000 - Manutenção das Atividades do DMER**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.122.0010.2025.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Educação**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**12.361.0047.2026.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**12.365.0048.2024.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Primeira Infância**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**20.606.0010.2020.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**20.606.0010.2020.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**10.122.0010.2040.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Saúde**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**08.122.0117.2046.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Assistência Social**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**08.243.0027.2048.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**10.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

10.2.Após, publique-se o instrumento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

10.3.As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.4.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº28/2023.

10.5.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma onlinesendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

10.6.O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO MEDIANTE PESQUISA DE COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, APLICANDO-SE SOBRE A MÉDIA OBTIDA, O PERCENTUAL DE DESCONTO ENTRE O VALOR DE REFERENCIA DO CERTAME E PROPOSTA FINAL DO LICITANTE.

10.7. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

10.8. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

10.9.É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **11.DO FORO**

**11.1.** Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

### **12.DA ASSINATURA**

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

12.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1.A presente Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

13.2. O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores designados pela Portaria 11/2024 e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

### **14.DA PUBLICAÇÃO**

14.1.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**Relvado/RS, 10 de fevereiro de 2026.**

**CARLOS LUIZ FRAPORTI  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº26/2026  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026**

**ANEXO II-**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026**

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE RELVADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado-RS, inscrito no CNPJ nº 92.402.510/0001-03, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr....., portador do CPF nº....., residente a Rua ....., nº ....., nesta cidade de RELVADO/RS a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a Rua ....., ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade **PREGAO ELETRONICO Nº02/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Constitui objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pneus para máquinas e veículos pertencentes a frota do Município de Relvado/RS, compreendendo os itens a seguir

ITEM	UNID.	QUANT. DE ATÉ	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
01	UN	20	Pneu 215/75 R 17,5, tipo MISTO			
02	UN	30	Pneu 215/75 R 17,5, tipo BORRACHUDO			
03	UN	20	Pneu 215/80 R 22,5, tipo BORRACHUDO			
04	UN	20	Pneu 215/80 R 22,5, tipo LISO			
05	UN	30	Pneu 215/65 R 16			
06	UN	20	Pneu 185/65, R 15, construção radial, índice de velocidade T, índice de carga mínimo 88, para veículos de passeio.			
07	UN	30	Pneu 175/65, R 14, construção radial, índice de velocidade T, índice de carga mínimo 82, para veículos de passeio.			
08	UN	30	Pneu 225/75 R16, construção radial.			
09	UN	10	Pneu 10.00 x 20, R 20, radial, desenho LISO, mínimo 16 lonas, para caminhões.			
10	UN	40	Pneu 10.00 x 20, R 20, radial, desenho VLL (borrachudo), mínimo 16 lonas, para caminhões (TRAÇÃO).			
11	UN	40	Pneu 12.5/80-18 capacidade de carga mínima 20 lonas, índice de carga mínimo 142; índice de velocidade mínimo A8, profundidade da banda acima de 25mm, para retrosvadeira.			
12	UN	30	Pneu 14.00 R 24, construção diagonal, tendo no mínimo 24 lonas. Desenho tração, para motoniveladora			
13	UN	10	Pneu 14.9 x 24 com no mínimo 10 lonas dianteiro, para trator agrícola			
14	UN	20	Pneu 165/70 R14			
15	UN	20	Pneu 17.5 R 25, construção diagonal, tendo no mínimo 16 lonas, desenho tração, carregadeira.			
16	UN	12	Pneu 175/65 R13			
17	UN	50	Pneu 19.5 R24 , 20 lonas, construção radial, para retroescavadeira			
18	UN	10	Pneu 225/70 R 15, construção radial, índice de velocidade mínimo R, índice de carga 112/110, profundidade mínima do sulco 10,00, para veículos de carga			
19	UN	100	Pneu 275/80 R22.5, radial BORRACHUDO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

20	UN	50	Pneu 275/80 R 22.5, LISO, construção radial, índice de veloc. mínimo K, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de no mínimo 18,5 mm, desenho direcional MISTO, para caminhões.			
21	UN	12	Pneu 215.60 R 16			
22	UN	100	Pneu 7.50 R 16 14 lonas borrachudo.			
23	UN	24	Pneu 11L15			
24	UN	10	Pneu 12.4 R 24 10 lonas			
25	UN	30	Pneu 195/65 R 15			
26	UN	30	Pneu 195/75 R16			
27	UN	10	Pneu 18.4x30			
28	UN	30	Pneu 205/60R16			
29	UN	8	Pneu 215/55R17			
30	UN	30	Pneu 225/75 R16			
31	UN	10	Pneu 265/60 R18			
			VALOR TOTAL ESTIMADO			

1.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.3. Os produtos que não atenderem os critérios de qualidade, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.

1.4. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 02/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

2.2. O pagamento será efetuado conforme quantidade retirada no período, em até 20(vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

2.3. Na nota fiscal deverá constar: PREGÃO ELETRONICO -REGISTRO DE PREÇOS e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

2.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

2.5. Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

2.6. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

2.7. As despesas oriundas do presente contrato serão atendidas por conta da abaixo especificada dotação orçamentária:

**04.122.0010.2006.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Administração**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**04.122.0010.2003.0000 - Manutenção Atividades Gabinete do Executivo**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**26.782.0101.2009.0000 - Manutenção das Atividades do DMER**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**12.122.0010.2025.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Educação**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**12.361.0047.2026.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**12.365.0048.2024.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Primeira Infância**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**20.606.0010.2020.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**20.606.0010.2020.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**10.122.0010.2040.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Saúde**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**08.122.0117.2046.0000 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Assistência Social**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**08.243.0027.2048.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### CLAUSULA TERCEIRA:

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues no na sede da Prefeitura Municipal de Relvado/RS localizada na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado/RS conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entres 8h às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Relvado/RS, **num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra**, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, **com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.**

**3.2.** Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**4.2.** Após, publique-se o instrumento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

**4.3.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

**4.4.** As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.5.** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº28/2023.

**4.6.** O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma onlinesendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

**4.7.** O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO MEDIANTE PESQUISA DE COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICIPIO, APLICANDO-SE SOBRE A MÉDIA OBTIDA, O PERCENTUAL DE DESCONTO ENTRE O VALOR DE REFERENCIA DO CERTAME E PROPOSTA FINAL DO LICITANTE.

**4.8.** Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

do Termo Aditivo.

4.9. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 A presente Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

5.2. O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores designados pela Portaria 11/2024 e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

### **CLAUSULA SEXTA**

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

6.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

6.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

6.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

6.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

6.1.16. fraudar ao edital .

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.6. Para as infrações previstas nos itens 6.1.7. a 6.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

6.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7. a 6.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA SETIMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.1 A CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas deve:

**7.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

**7.1.3** Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;

**7.1.4** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.6** Não transferir a outrem a execução do objeto.

**7.1.7** Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

**7.1.8** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

**7.1.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**7.1.10** As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

**7.1.11** Arcar com todos os custos com o transporte do equipamento.

**CLAUSULA OITAVA**

**8.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

RELVADO/RS, ..... de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº26/2026  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026  
ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ ( *código de área* ) *número* ], e-mail [ *e mail* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº 02/2026**.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CF/88**

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ *número* ], e-mail [ *e-mail* ], através do(a) representante legal, Sr(a). [ *nome completo* ], portador da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito no CPF sob o [ *número* ], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**Ressalva:** ( [ *marcar se for o caso* ] ) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ ( *código de área* ) *número* ], e-mail [ *e mail* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Relvado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ ( *código de área* ) *número* ], e-mail [ *e mail* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no item **17.7.** do Edital de Pregão Eletrônico N°02/2026, o endereço eletrônico [ *e-mail* ] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.

Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.

Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA**

(Modelo)

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº  
....., sediada.....(endereço completo), declara,  
sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade  
financeira para atender ao objeto desta licitação.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº26/2026**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026**  
**ANEXO IV-MODELO PROPOSTA**

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, Sr. .... CPF nº.....residente e domiciliado na rua.....cidade de ...../....., fone:.....email:..... interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o

**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pneus para maquinas e veiculos pertencentes a frota do Município de Relvado/RS, compreendendo os itens a seguir

ITEM	UNID.	QUANT. DE ATÉ	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
01	UN	20	Pneu 215/75 R 17.5, tipo MISTO			
02	UN	30	Pneu 215/75 R 17,5, tipo BORRACHUDO			
03	UN	20	Pneu 215/80 R 22,5, tipo BORRACHUDO			
04	UN	20	Pneu 215/80 R 22,5, tipo LISO			
05	UN	30	Pneu 215/65 R 16			
06	UN	20	Pneu 185/65, R 15, construção radial, índice de velocidade T, índice de carga mínimo 88, para veículos de passeio.			
07	UN	30	Pneu 175/65, R 14, construção radial, índice de velocidade T, índice de carga mínimo 82, para veículos de passeio.			
08	UN	30	Pneu 225/75 R16, construção radial.			
09	UN	10	Pneu 10.00 x 20, R 20, radial, desenho LISO,mínimo 16 lonas, para caminhões.			
10	UN	40	Pneu 10.00 x 20, R 20, radial, desenho VLL (borrachudo), mínimo 16 lonas, para caminhões (TRAÇÃO).			
11	UN	40	Pneu 12.5/80-18 capacidade de carga mínima 20 lonas, índice de carga mínimo 142; índice de velocidade mínimo A8, profundidade da banda acima de 25mm, para retroesvadeira.			
12	UN	30	Pneu 14.00 R 24, construção diagonal, tendo no mínimo 24 lonas. Desenho tração, para motoniveladora			
13	UN	10	Pneu 14.9 x 24 com no mínimo 10 lonas dianteiro, para trator agrícola			
14	UN	20	Pneu 165/70 R14			
15	UN	20	Pneu 17.5 R 25, construção diagonal, tendo no mínimo 16 lonas, desenho tração, carregadeira.			
16	UN	12	Pneu 175/65 R13			
17	UN	50	Pneu 19.5 R24 , 20 lonas, construção radial, para retroescavadeira			
18	UN	10	Pneu 225/70 R 15, construção radial, índice de velocidade mínimo R, índice de carga 112/110, profundidade mínima do sulco 10,00, para veículos de carga			
19	UN	100	Pneu 275/80 R22.5, radial BORRACHUDO			
20	UN	50	Pneu 275/80 R 22.5, LISO, construção radial, índice de veloc. mínimo K, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de no mínimo 18,5 mm, desenho direcional MISTO, para caminhões.			
21	UN	12	Pneu 215.60 R 16			
22	UN	100	Pneu 7.50 R 16 14 lonas borrachudo.			
23	UN	24	Pneu 11L15			
24	UN	10	Pneu 12.4 R 24 10 lonas			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

25	UN	30	Pneu 195/65 R 15			
26	UN	30	Pneu 195/75 R16			
27	UN	10	Pneu 18.4x30			
28	UN	30	Pneu 205/60R16			
29	UN	8	Pneu 215/55R17			
30	UN	30	Pneu 225/75 R16			
31	UN	10	Pneu 265/60 R18			

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

**Prazo para entrega :**

**Garantia mínima:**

**O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**-Validade da proposta:** [ dias ]

*cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura

Nome completo

Cargo